



Instituto Municipal de Previdência  
dos Servidores Públicos de Itaúna

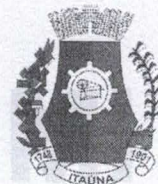
Instituto Municipal de Previdência dos Serv. Públicos de Itaúna-MG

CNPJ: 00.124.513/0001-04

Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro – Itaúna/MG – CEP 35.680-063

Telefone: (37) 3249-3766

Site: <http://www.imp.mg.gov.br>



**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2018, DE ALUGUEL DE MÁQUINA XEROGRÁFICA ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP E A EMPRESA MAX COPY LTDA-EPP.**

**OBJETO:** locação de equipamentos de impressão de documentos, geração de cópias impressas e digitalização com captura, processamento e indexação automatizada através de multifuncionais.

**O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP**, Autarquia Municipal, com sede na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nesta cidade de Itaúna/MG, CEP 35.680-063, CNPJ n.º 00.124.513/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral **HELI DE SOUZA MAIA**, e a Empresa **MAX COPY LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71, situada na Avenida São João, 4.874, Lourdes, Itaúna – MG, CEP 35.680-228– Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a necessidade da prestação do mencionado serviço, e o fato de que este não pode ser paralisado, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, ajustam mediante as seguintes cláusulas:

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação é mais adequada à satisfação do interesse público, até a conclusão de novo procedimento licitatório, ou o que ocorrer primeiro;

**CONSIDERANDO** que no presente caso há atendimento aos princípios norteadores da atividade administrativa em especial os da economicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** a faculdade de prorrogação prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Terceira do Contrato Original e com fundamento no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o Contrato nº 03/2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2018, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **11 de julho de 2023**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do orçamento vigente e serão levadas a crédito na **Ficha: 53** – dotação orçamentária 04.005.001.09.122.0041.2910 – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Subelemento: 3.3.3.90.39.12) – Locação de Máquinas e Equipamentos

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas, de modo expreso por este Instrumento.



Instituto Municipal de Previdência  
dos Servidores Públicos de Itaúna

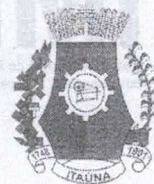
Instituto Municipal de Previdência dos Serv. Públicos de Itaúna-MG

CNPJ: 00.124.513/0001-04

Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro – Itaúna/MG – CEP 35.680-063

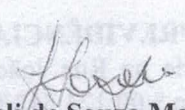
Telefone: (37) 3249-3766

Site: <http://www.imp.mg.gov.br>



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de publicação e de direito.

Itaúna/MG, 11 de julho de 2023.

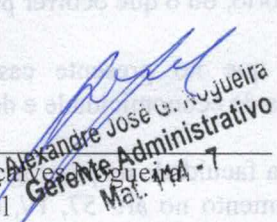
  
**Heli de Souza Maia**  
**Diretor Geral do IMP**  
**Matrícula 105-7**

  
**EDUARDO DE MELO AMARAL**  
**CPF: 046.796.686-95**

**Sócio/Administrador – Max Copy Ltda**

**TESTEMUNHAS:**

1)

  
**Alexandre José Gonçalves**  
**CPF: 296.227.006-91**

**Gerente Administrativo**  
**Mat. 104-7**

2)

  
**Mônica Aparecida dos Santos**  
**CPF: 547.440.166-34**